



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263-1322

EDITAL PARA LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

PROCESSO Nº 157/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

ABERTURA

DIA : 29 /06 /2017

HORA : 09:00 Horas.

LOCAL : Praça Cel. Flávio Fernandes, 204, Centro, Monsenhor Paulo - MG

O **MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO- MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça Cel. Flávio Fernandes, 204, Centro, Monsenhor Paulo – MG CEP 37.405-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 22.541.874/0001-99, por intermédio de sua Pregoeira Rosimeire Paredes, nomeado pela Portaria Nº 87/2017 de 24 de maio de 2017, e nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, torna público que realizará licitação na **modalidade PREGÃO - Tipo: Menor Preço Unitário – para REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa Especializada na Locação de Máquinas Reprográficas Multifuncionais, Monocromática incluindo Fornecimento de Software de Gerenciamento de Impressão e de Controle de Cotas de Impressão (Bilhetagem), Prestação do Serviço de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Todos os Suprimentos Necessários à Execução dos Serviços, Excetuando-se apenas o papel, conforme especificado no Termo de Referência**, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório. São partes integrantes deste edital: **1 - Credenciamento (Anexo I); 2 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo II); 3 - Termo de Referência (Anexo III); 4 - Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo IV); 5 - Modelo de Proposta Comercial (Anexo V); 6 - Minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI); 7 - Minuta de Contrato (Anexo VII).**

1 - PREÂMBULO

1.1 Os envelopes contendo a “**PROPOSTA COMERCIAL**” e a “**DOCUMENTAÇÃO**” serão recebidos na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo na Praça Cel. Flávio Fernandes, 204, Centro, CEP 37405-000, no dia 29/06 /2017, às 09:00 horas.

1.2 - No mesmo horário, ou seja, às 09 horas, ocorrerão a identificação e o credenciamento das empresas interessadas.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263-1322

1.3 - Às **09:00** horas terá início a sessão pública para abertura dos envelopes.

1.4 - Esta licitação será regida, em especial aos casos omissos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor.

1.5 - Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Pregão, deverão ser encaminhados, por escrito, ou por e-mail licitação@monsenhorpaulo.mg.gov.br ao Departamento de Licitações, aos cuidados do Pregoeiro, Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo na Praça Cel. Flavio Fernandes 204, Centro, CEP 37405-000.

1.6. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital de Pregão, ou ainda impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 41 parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.6.1 - A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

1.6.2 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do presente Pregão.

1.6.3 - Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

1.7 - A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste pregão a **Contratação de Empresa Especializada na Locação de Máquinas Reprográficas Multifuncionais, Monocromática incluindo Fornecimento de Software de Gerenciamento de Impressão e de Controle de Cotas de Impressão (Bilhetagem), Prestação do Serviço de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Todos os Suprimentos Necessários à Execução dos Serviços, Excetuando-se apenas o papel, conforme especificado no Termo de Referência, conforme especificações contidas no Anexo III deste edital.**

2.2 - Prazo e Local de Entrega

2.2.1 - **Prazo de entrega:** Imediato após o recebimento da autorização de fornecimento.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263-1322

2.2.2 - Local de entrega: Nas sedes dos Departamentos Municipais, Setores e Órgãos requisitantes dos serviços.

2.3 - Recebimentos do Objeto Licitado

2.3.1- O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e as licitantes vencedoras do certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, independentemente do ano civil.

3.2 - O Município de Monsenhor Paulo não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora da preferência no registro de Preços.

3.3 - As despesas decorrentes do Presente Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações:

| ÍTEM | DEPARTAMENTO / SETOR | DESCRIÇÃO | REDUZIDO | FONTE |
|------|---|--|----------|-------|
| 01 | GABINETE DO PREFEITO | 02.01.01..04.122.0002. 2008 - 33.90.39 00 | 52 | 100 |
| 02 | ADMINISTRATIVO- RH- (Setor de Pessoal) | 02.03.01.04.122.0003. 2011 – 33.90.39. 00 | 72 | 100 |
| 03 | EDUCAÇÃO- DMEC | 02.04.01.12.122.0005. 2018- 33.90.39.00 | 102 | 101 |
| 04 | ENSINO FUNDAMENTAL- Esc. M. Paulo Sinésio Belato | 02.04.01.12.361.0006. 2020 – 33.90.39-00 | 118 | 101 |
| 05 | ENSINO INFANTIL- Escola M. Pré Escolar Tia Jane | 02.04.01.12.365.0007. 2026 – 33.90.39.00 | 135 | 101 |
| 06 | OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 02.05.01.15.122.0021. 2035 – 33.90.39. 00 | 188 | 100 |
| | SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO | 02.10.01.04.122.0003. 2075- 33.90.39.00 | 412 | 100 |
| 07 | FINANCEIRO/ Tesouraria | 02.10.01.04.122.0003. 2073- 33.90.39.00 | 397 | 100 |
| 08 | SAÚDE | 02.06.01.10.122.0012-2042 33.90.93-00 | 229 | 102 |
| | | 02.06.02.10.301.0012.2043 33.90.39.00 | 241 | 102 |
| 09 | SOCIAL | 02.07.01.08.122.0014 2055 33.90.39.00 | 292 | 100 |
| | | 02.07.02.08.244.0014 2097- 33.90.39.00 | 334 | 100 |
| 10 | ESPORTES | 02.08.01.04.122.0010 2064 33.90.39.00 | 348 | 100 |
| 11 | AGRICULTURA | 02.09.02.04.122.0004. 2069 33.90.39.00 | 376 | 100 |
| 12 | CONTABILIDADE | 02.10.01.04.122.0003. | 405 | 100 |



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263-1322

| | | | | |
|----|-----------|---|-----|-----|
| | | 2074 33.90.39.00 | | |
| 13 | LICITAÇÃO | 02.12.01.04.122.003. 2080- 33.90.39.00 | 439 | 100 |

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1- As empresas interessadas em participar deste PREGÃO, deverão:

I- atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS;

II- credenciarem-se nos termos deste Edital;

III- estarem presentes em todos os atos realizados na(s) sessão(ões) relativa(s) ao presente Pregão;

IV- arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

4.2 - Não será permitida a participação de empresa:

I- cuja falência haja sido decretada ou que esteja em processo de recuperação judicial;

II- em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que a participação nestas condições inibem a participação de ME e EPP, podendo vir a frustrar a competição no certame.

III- que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

IV- que tenha sido suspensa temporariamente de participar em licitações e impedida de contratar com esta Prefeitura.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, deverão ser apresentados separados e devidamente fechados, identificados obrigatoriamente em sua parte externa, da seguinte forma:

ENVELOPE nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL” -

ENVELOPE nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO”

MONSENHOR PAULO – MG PREGÃO Nº 42/2017

5.1.1. Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da licitante e os seguintes dizeres:



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263-1322

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Praça Cel. Flavio Fernandes, 204, Centro, CEP 37405-000 -

MONSENHOR PAULO – MG PREGÃO N° 42/2017

5.2 - Não será recebida proposta comercial ou documentação via fac-símile, e nem admitida proposta comercial alternativa.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser encaminhada no ENVELOPE N.º 01, constando:

I- ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal e rubricada em todas as suas laudas.

II- conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:

a) a razão social da licitante;

b) o nome e a qualificação do seu representante legal;

c) o prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data limite estipulada para a apresentação dos envelopes;

d) os valores unitários e o valor total da proposta;

e) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, dependerá do consentimento da LICITANTE quanto à respectiva proposta.

III- Indicar expressamente:

a) o material que está sendo cotado, conforme **Anexo III**;

b- condições de pagamento: 30 (trinta) dias da data da entrega. Não serão aceitas propostas contendo qualquer outra forma de pagamento;

c)- impostos inclusos;

d)- prazos de entrega:



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263-1322

6.2. A proposta comercial será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo desclassificada aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão, ou, a juízo na Prefeitura, apresentar preço excessivo em relação ao praticado no mercado ou for manifestamente inexecutável, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentos da licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.

6.3 - Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.4 - Para efeito do disposto no subitem 6.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2 - não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4.5 - O disposto no subitem 6.3.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263-1322

7.1.1 - Ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato social consolidado e devidamente registrado na Junta Comercial e/ou na Entidade competente.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.3 - Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação ou equivalente;

7.1.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

7.1.4.1 - Prova de regularidade perante a Seguridade Social: Certidão Negativa de Débitos ou equivalente;

7.1.4.2 - Prova de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal: Certidão Negativa de Débito e Dívida Ativa da União ou equivalente;

7.1.5 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

7.1.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

7.1.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR

7.1.8 - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo IV**;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.9 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial e/ou civil expedidas pelos distribuidores da sede do licitante.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263-1322

DOCUMENTAÇÃO AUTORIZATIVA DE FUNCIONAMENTO

7.1.10 - Alvará de Funcionamento da empresa participante da licitação;

DOCUMENTAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

7.1.11 - Apresentar ainda comprovante de que possui no MÍNIMO DE 02 (dois) técnicos em copiadoras, com experiência mínima de 12 (doze) meses na função e devidamente registrado pela contratada, aptos a darem suporte durante a vigência da prestação dos serviços.

7.1.12 – Apresentar no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica que comprove ter a licitante prestado ou que esteja prestando, a contento e com qualidade, serviços de locação de, no mínimo, 50% de equipamentos do referido objeto, máquinas multifuncionais (fotocopiadora/imprensa/digitalizadora/fax) com tecnologia digital, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, materiais e insumos utilizados na operação, exceto papel e mão de obra para a operação.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

8.1 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, ou autenticação pela Comissão de Licitação ou Equipe do Pregão, ou ainda em publicação de órgão da imprensa, na forma da Lei.

8.1.1 – As cópias poderão ser autenticadas durante a sessão do pregão, mediante apresentação dos originais.

8.2 - As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição.

8.3 - Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

8.4 - Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão vir em nome da matriz. Se for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263-1322

8.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666](#), de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 - Para os efeitos do subitem 8.6, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

8.6.1 - no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.6.2 - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

8.7 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

8.7.1 - mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.7.2 - no caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 8.7.

8.8 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263-1322

9 - DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

9.2 - Não será admitida a participação de licitante retardatária.

9.2.1 - Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

9.3 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

9.4 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo constante do **Anexo I**);

b) cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

9.5 - No ato de credenciamento, o representante da empresa apresentará Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme **Anexo II**, juntamente com os demais documentos previstos no item 9.4.

9.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

9.7 - Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

9.8 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

10 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA

10.1 - No ato de credenciamento, o representante de cada empresa deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, abaixo relacionados e ainda Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação:

a) ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

b) ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263-1322

10.2 - Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do PREGÃO e número do processo administrativo.

10.3 - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.4 - Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

10.5 - O envelope nº 1 conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, bem como a documentação exigida no item 6.1, que trata da Proposta Comercial.

10.6 - O envelope nº 2 deverá conter a documentação relativa à habilitação da empresa.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

11.1 - Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e os termos deste edital.

11.2 - Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pelo Pregoeiro.

11.2.1 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

11.2.2 - Após a abertura dos trabalhos, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

11.2.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

11.3 - Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, o objeto deste certame.

11.4 - Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos:

a) a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**;



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263-1322

b) não havendo, pelo menos 03(três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos.

11.5 - A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

11.6 - Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.

11.7 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; menor preço ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

11.8 - Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

11.9 - O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 11.4.

11.10 - Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances igual ou maior ao do último.

11.11 - Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

11.12 - Ocorrendo à hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do valor ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

11.13 - Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

11.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem **11.10**.

11.15 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263-1322

11.16 - Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto, pelo Pregoeiro, o envelope “DOCUMENTAÇÃO” da respectiva licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do item 7 deste Edital.

12.2 - Constatando, o Pregoeiro, o atendimento pleno pela licitante das exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

12.2.1 - Será admitido saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que, a critério do pregoeiro, os elementos faltantes possam ser apresentados.

12.2.2 - Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, ser-lhe-á aplicada a multa prevista neste Edital, prosseguindo o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

12.2.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

12.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

13.1.1 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

13.2 - Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologada o certame.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263-1322

13.3 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização do Termo de Ata.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório e conclusões do Pregoeiro, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

14.2 - Caberá ao Pregoeiro classificar a licitante vencedora em primeiro lugar, havendo posterior Homologação pelas secretarias interessadas, podendo, ainda, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

14.2.1 - Cumpre o mesmo, às secretarias interessadas, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

15 - DO TERMO DE ATA

15.1 - A classificada em primeiro lugar de cada item será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

15.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

15.3 - A hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada.

15.4 - Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 15.3, serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope “DOCUMENTAÇÃO”, com observância de todos os termos previstos neste Edital.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263-1322

16 - DOS PREÇOS

16.1 - Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela(s) licitante(s) vencedora(s) classificados em primeiro lugar por menor preço.

16.2 - Os preços obtidos, com base nos lances praticados, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, posto nos locais designado pela Unidade Requisitante.

17- PENALIDADES

17.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora, em assinar o Termo de Ata no prazo estabelecido no subitem 15.1, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

17.2 - Multa pela recusa da EMPRESA detentora da Ata de Registro de Preços em receber o pedido a título protelatório para entrega: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

17.3 - Multa por dia de atraso na entrega de materiais programada ou atendimento de chamada técnica para manutenção: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor de quantidade que deveria ser entregue, até o máximo de 15 (quinze) dias.

17.4 - Multa por inexecução parcial da requisição: 10 % (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

17.5 - Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

17.6 - As Empresas ficam sujeitas às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação alterada pelas Leis nº 8883/94, 9032/95 e 9648/98.

17.7 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263-1322

17.8 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber do Município de Monsenhor Paulo. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

18- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias** da data da entrega total da Autorização de Fornecimento, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do Termo de Ata, em caso de entrega única. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

18.1.1 - Atestado de recebimento e aprovação dos equipamentos pela Unidade Requisitante:

18.1.1.1 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura

18.2 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente no Departamento de Finanças, a critério desta.

18.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades Contratuais, nem aceitação do material.

18.4 - Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

19 – DO REALINHAMENTO DO PREÇO

19.1 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação, sendo fixos e irrevogáveis.

19.2 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou Alea extraordinária.

20- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20.1 - Os materiais objetos da Ata de Registro de Preços serão recebidos pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestada.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263-1322

20.2 - A Prefeitura só dará recebimento aos materiais que forem entregues em conformidade com o estabelecido neste Edital.

21- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

21.1.1 - A EMPRESA não cumprir as obrigações da Ata de Registro de Preços.

21.1.2 - A EMPRESA não formalizar Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

21.1.3 - A EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.

21.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.

21.1.5 - Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados pelo mercado.

21.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

21.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

21.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 21.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

21.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

21.4 - A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 18 e subitens do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

22- DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Os pedidos deverão ser formulados através de Autorizações de Fornecimento enviadas à respectiva empresa.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263-1322

22.2 - A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

22.3 - Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

22.4 - A Unidade Requisitante efetuará vistoria no ato da entrega, e avaliará as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostada por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

22.5 - As especificações dos materiais não expressamente declaradas neste Edital deverão obedecer às Normas Técnicas pertinentes.

22.6 - Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

22.7 - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

22.8 - A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da (s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou Compras deverá(ão) comunicar ao Setor de Cadastro de Fornecedores da Administração, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A apresentação da proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

23.2 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão do Pregão, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e pela(s) licitante(s) presente(s).

23.3 - As condições de pagamento; recebimento; os motivos de rescisão contratual; as penalidades cabíveis à licitante que vier a ser contratada, no caso de inadimplência, bem como as demais condições, encontram-se previstas no Termo de Ata a ser firmado, consubstanciado no ANEXO VI, deste Edital.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263-1322

23.4 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 - O resultado do Pregão será comunicado através de publicação no órgão de Imprensa Oficial do Município de Monsenhor Paulo.

23.6 - Quem (I), convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; (II) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou, apresentar documentação falsa; (III) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; (IV) não mantiver a proposta; (V) falhar ou fraudar na execução do contrato; (VI) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; com referência à presente licitação, sofrerá, além da declaração de sua inidoneidade, uma ou mais sanções, adiante relacionadas:

I- desclassificação, se a licitação encontrar-se na fase de julgamento das propostas;

II- inabilitação, se a licitação encontrar-se na fase do julgamento habilitatório;

III- cancelamento de seu registro cadastral junto a Prefeitura;

IV- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

23.7 - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser contratada, serão atualizadas pelo IGP-M da FGV, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “pro rata die” e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

23.8 - A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações “in loco”, visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei nº 8.666/1993.

23.8.1 - O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

23.9 - Com fulcro no parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, é facultada ao pregoeiro, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263-1322

23.10 - Fica eleito o foro da Comarca de Varginha/MG para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

23.11- Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município por escrito, por intermédio do Pregoeiro, através do telefone 0xx35-3263-1322, pelo e-mail licitação@mosenhorpaulo.mg.gov.br, no horário das 9:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

Monsenhor Paulo, 16 de junho de 2017.

Rosimeire Paredes

Pregoeira



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263-1322

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017 PROCESSO Nº 157/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
TIPO: Menor Preço Unitário

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa _____ CNPJ n.º _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), CREDENCIA(M) o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____, CPF n.º _____ para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a manifestar-se em nome da empresa, requerer vistas de documentos e propostas, formular lances verbais em sessão pública, negociar preço diretamente com o(a) Pregoeiro(a), assinar e rubricar documentos, atas e propostas, manifestar a intenção de interpor recurso ou renunciar ao direito de fazê-lo e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)
(Cargo – CI n.º – CPF)

OBSERVAÇÕES:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.
- c) Observar o disposto no Capítulo 4 do Edital.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263-1322

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017
PROCESSO Nº 157/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
TIPO: Menor Preço Unitário**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2017.

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA(M) ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo que, em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, está APTA a cumprir todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame referenciado.

Local e data

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)
(Cargo – CI n.º – CPF)

OBSERVAÇÕES:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.
- c) A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto nos subitens 3.1.1 e 4.4 do Edital.

Nome / CPF ou CNPJ c/c carimbo.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263-1322

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017
PROCESSO Nº 157/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
TIPO: Menor Preço Unitário

ANEXO III

| Item | Descrição | Quant total de cópias | Quantidade de Equipamento | Preço Unitário | Preço Total |
|--------------|---|-----------------------|---------------------------|----------------|----------------------|
| 01 | TIPO I Máquina Multifuncional Laser P/B, Copiadora digital, impressora, scanner colorido e fax, impressão laser, com velocidade de impressão no mínimo 28 ppm, cópias e impressão tamanho A5,A4, ofício e A3, tempo de aquecimento: 22s, frente e verso automáticos na impressões e cópias (duplex), CPU e de no mínimo 533 mhz, gaveta para no mínimo 350 folhas, ampliação e redução de 50% até 400%, alimentador automático com originais(ardf) para papel até formato A3 com capacidade de no mínimo 50 folhas, linguagem postscript 3, incluindo impressão PDF direta, memória mínima de 768 mg e HD de 40 gb para utilização servidor de documentos vidro de originais formato A4, com resolução de impressão de no mínimo 600 X 600 DPI, com conectividade 10/100 base-tx ethernet tcp/ e io ipv4 usb | 2.000.000 | 20 | R\$0,08 | R\$ 160.000,00 |
| 02 | TIPO II Máquina Multifuncional Laser P/B, com impressão, digitalização, cópia e fax painel Touchscreen colorido mínimo de 9,5", processador mínimo de 1 GHz, memória mínima de 1 GB, interface USB 2,0 de alta velocidade, Ethernet 10/100/1000 TX, volume mensal mínimo de até 150.000 pgs; Impressão mínimo de 45 ppm, com duplex integrado, resolução mínima 600 x 600DPI, PostScript 3: 136 fontes escláveis; Cópia com duplex automático. Alimentador automático mínimo de 50 folhas, multicópia até 999 páginas, redução e ampliação de 25% a 400%; Scanner com duplex em uma única passagem, velocidade simplex mínimo 30 imp e duplex mínimo 60 ipm | 500.000 | 01 | R\$0,08 | 40.000,00 |
| TOTAL | | | | | R\$200.000,00 |

1 – Do Objeto

1.1 - A empresa deverá apresentar ainda para prestação de serviço MÍNIMO DE 02 (dois) técnicos em copiadoras, com experiência mínima de 12 (doze) meses na função e devidamente registrado pela contratada, aptos a darem suporte durante a vigência dos serviços.

1.2 - Pelo menos 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica que comprove ter a licitante prestado ou que esteja prestando, a contento e com qualidade, serviços de locação de, no mínimo, 50% de equipamentos do referido objeto, máquinas multifuncionais



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263-1322

(fotocopiadora/imprensa/digitalizadora/fax) com tecnologia digital, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, materiais e insumos utilizados na operação, exceto papel e mão de obra para a operação.

1.3 – Fica proibido a empresa vencedora a subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas da contratação.

1.4 – Fornecer treinamento especializado do funcionamento e manuseio dos equipamentos para o seu bom funcionamento, troca de cartuchos/tonners, e para pequenos reparos de problemas, como emperramento de papéis, para no mínimo 03 (três) servidores que serão indicados pela Prefeitura Municipal.

1.5 – Fornecer suporte presencial sempre que solicitado para sanar problemas técnicos, desde que não resolvidos pelos servidores treinados com auxílio on line, ou via telefone da empresa, com prazo máximo de 03 (três) dias úteis para atendimento da solicitação, sob pena de multa.

1.6 – Disponibilizar estoque de cartucho/tonners para guarda da Prefeitura Municipal.

2 – DO VALOR TOTAL ESTIMADO

2.1 – O valor estimado do presente contrato é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

2.2 – A quantidade de equipamentos é estimada.

3- JUSTIFICATIVA

Justifica-se este procedimento licitatório para atender as necessidades da Administração Pública, para o andamento dos serviços públicos municipais.

4- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o maior desconto no **preço unitário**, que refletirá no valor total.

5- CONDIÇÕES GERAIS

5.1- A quantidade estimada é para aquisição fracionada pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.2 – A entrega dos produtos/serviços será obrigatoriamente no Departamento Municipal de Compras e Licitações na Prefeitura, ou outro local indicado pela mesma, nas condições e horário informados no edital.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263-1322

5.3- Os produtos/serviços (objeto desta licitação) deverão ser entregues em perfeitas condições, vedada a entrega de material com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade dos mesmos.

5.4 - Decorrido o período de vigência da ata de registro de preços, em caso de renovação por Termo Aditivo nas condições legais, fica a CONTRATADA obrigada a trocar todos os aparelhos por outros novos, de tecnologia atualizada à época.

5.4.6 – Caso seja demonstrado que os valores cobrados na fatura sejam diferentes do valor unitário dos itens a empresa CONTRATADA deverá apresentar nova nota fiscal, se for o caso, ficando o pagamento retido até a devida regularização. O pagamento será realizado após emissão de nova nota fiscal, com novo prazo para pagamento de 10 (dez) dias.

6- FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E CONFERENCIA

6.1- Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora, no Departamento de Compras e Licitações, ou outro indicado, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

6.2- O recebimento definitivo do objeto somente se efetiva com a atestação referida anteriormente.

6.3- Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo reserva o direito de não receber os materiais com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

6.4- No caso de imperfeições nos materiais, eles serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesma características exigidas neste Termo, no prazo a ser determinado pela Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo.

7- CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1- O setor de Compras emitirá ordem de fornecimento, as ser encaminhada à empresa fornecedora, que não poderá ser modificada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

7.2- A partir da emissão da ordem de fornecimento, a empresa tem 10 (**dez**) dias, para iniciar o serviço e entregar o material.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263-1322

7.3- No caso de recusa, pela Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, caberá à vencedora substituí-los, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, independente do erro, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

7.4- A Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

7.5- A Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo reserva, também, o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecendo o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

7.6- A fornecedora se obriga a cumprir o prazo previsto ou outro que venha a ser fixado pela Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando a Prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

7.7- Não será permitida a cessão de direitos do contrato.

08- DEMAIS DISPOSIÇÕES

8.1- Todas condições do fornecimento, pagamento, responsabilidades e penalidades encontram-se previstas no Edital e na Lei 8.666/93.

8.2- Outros esclarecimentos serão prestados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de MONSENHOR PAULO, na Praça Cel. Flavio Fernandes, 204, Centro, no horário das 08:00 às 17:00 horas, fone: (0xx)35 3263-1322 ou 3263-1320.

Monsenhor Paulo, 16 de junho de 2017.

Rosimeire Paredes
Pregoeira

Ricardo Soares
Chefe do Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263-1322

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017
PROCESSO Nº 157/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
TIPO: Menor Preço Unitário

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2017

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, sediada no município de _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “Ressalva” a seguir, caso ocorra a situação)

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Identificação da LICITANTE (razão social – CNPJ)

Local e data

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)
(CI n.º e/ou CPF)



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263-1322

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017
PROCESSO Nº 157/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
TIPO: Menor Preço Unitário

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Razão Social: _____

Endereço: _____ bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

CNPJ nº: _____

| Item | Descrição | Marca | Quant | Quantidade de Equipamento | Preço Unitário | Preço Total |
|-------|---|-------|-----------|---------------------------|----------------|-------------|
| 01 | TIPO I Máquina Multifuncional Laser P/B, Copiadora digital, impressora, scanner colorido e fax, impressão laser, com velocidade de impressão no mínimo 28 ppm, cópias e impressão tamanho A5,A4, ofício e A3, tempo de aquecimento: 22s, frente e verso automáticos na impressões e cópias (duplex), CPU e de no mínimo 533 mhz, gaveta para no mínimo 350 folhas, ampliação e redução de 50% até 400%, alimentador automático com originais(ardf) para papel até formato A3 com capacidade de no mínimo 50 folhas, linguagem postscript 3, incluindo impressão PDF direta, memória mínima de 768 mg e HD de 40 gb para utilização servidor de documentos vidro de originais formato A4, com resolução de impressão de no mínimo 600 X 600 DPI, com conectividade 10/100 base-tx ethernet tcp/ e io ipv4 usb | | 2.000.000 | 20 | R\$ | R\$ |
| 02 | TIPO II Máquina Multifuncional Laser P/B, com impressão, digitalização, cópia e fax painel Touchscreen colorido mínimo de 9,5", processador mínimo de 1 GHz, memória mínima de 1 GB, interface USB 2,0 de alta velocidade, Ethernet 10/100/1000 TX, volume mensal mínimo de até 150.000 pgs; Impressão mínimo de 45 ppm, com duplex integrado, resolução mínima 600 x 600DPI, PostScript 3: 136 fontes escláveis; Cópia com duplex automático. Alimentador automático mínimo de 50 folhas, multicópia até 999 páginas, redução e ampliação de 25% a 400%; Scanner com duplex em uma única passagem, velocidade simplex mínimo 30 imp e duplex mínimo 60 ipm | | 500.000 | 05 | | |
| TOTAL | | | | | | R\$ |



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263-1322

1 – FORNECIMENTO DE IMPRESSOS GRÁFICOS

Declaro que tenho conhecimento de todos os termos do edital e me comprometo a prestar os serviços nas condições e preços estabelecidos nesta proposta e termo de referência.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263-1322

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017 PROCESSO Nº 157/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO TIPO: Menor Preço Unitário

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO - MG** neste ato designado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.541.874/0001-99, com sede na Praça Cel Flávio, 204, centro, CEP 37.405-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Letícia Aparecida Belato Martins**, Brasileira, farmacêutica, Portadora da RG sob o Nº M-5.345.868 SSP-MG e inscrito no CPF sob o Nº 903.911.016-68, residente e domiciliado na cidade de Monsenhor Paulo-MG, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Sr(a). _____, Representante Legal, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº. _____, e inscrito no CPF sob o Nº _____, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I. DO OBJETO

1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar o preço para **Contratação de Empresa Especializada na Locação de Máquinas Reprográficas Multifuncionais, Monocromática incluindo Fornecimento de Software de Gerenciamento de Impressão e de Controle de Cotas de Impressão (Bilhetagem), Prestação do Serviço de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Todos os Suprimentos Necessários à Execução dos Serviços, Execução dos Serviços, Excetuando-se apenas o papel, conforme especificado no Termo de Referência**, durante a vigência desta ARP, deverá ser praticado pela empresa vencedora e estabelecer demais regras e condições pertinentes ao objeto e forma de contratação, conforme termo de referência, no ANEXO III.
2. A existência do valor registrado não obriga o Município a utilizar o serviço que dele poderá advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie.
3. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão de Registro de Preços 42/2017, do Termo de Referência e da proposta da contratada, prevalecendo os primeiros.

CLÁUSULA II. DOS SERVIÇOS E DO VALOR REGISTRADO

1. A descrição da quantidade estimada e o valor estimado a ser despendido durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, estão os indicados abaixo:



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263-1322

| Item | Descrição | Marca | Quant | Quantidade de Equipamento | Preço Unitário | Preço Total |
|-------|---|-------|-----------|---------------------------|----------------|-------------|
| 01 | TIPO I Máquina Multifuncional Laser P/B, Copiadora digital, impressora, scanner colorido e fax, impressão laser, com velocidade de impressão no mínimo 28 ppm, cópias e impressão tamanho A5,A4, ofício e A3, tempo de aquecimento: 22s, frente e verso automáticos na impressões e cópias (duplex), CPU e de no mínimo 533 mhz, gaveta para no mínimo 350 folhas, ampliação e redução de 50% até 400%, alimentador automático com originais(ardf) para papel até formato A3 com capacidade de no mínimo 50 folhas, linguagem postscript 3, incluindo impressão PDF direta, memória mínima de 768 mg e HD de 40 gb para utilização servidor de documentos vidro de originais formato A4, com resolução de impressão de no mínimo 600 X 600 DPI, com conectividade 10/100 base-tx ethernet tcp/ e io ipv4 usb | | 2.000.000 | 20 | R\$ | R\$ |
| 02 | TIPO II Máquina Multifuncional Laser P/B, com impressão, digitalização, cópia e fax painel Touchscreen colorido mínimo de 9,5", processador mínimo de 1 GHz, memória mínima de 1 GB, interface USB 2,0 de alta velocidade, Ethernet 10/100/1000 TX, volume mensal mínimo de até 150.000 pgs; Impressão mínimo de 45 ppm, com duplex integrado, resolução mínima 600 x 600DPI, PostScript 3: 136 fontes escláveis; Cópia com duplex automático. Alimentador automático mínimo de 50 folhas, multicópia até 999 páginas, redução e ampliação de 25% a 400%; Scanner com duplex em uma única passagem, velocidade simplex mínimo 30 imp e duplex mínimo 60 ipm | | 500.000 | 05 | | |
| TOTAL | | | | | R\$ | |

2. As demais normas relativas à descrição dos serviços contratados constam no Edital.

CLÁUSULA III. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA IV. DA ALTERAÇÃO DO VALOR REGISTRADO

1. A contratada poderá solicitar a alteração do valor registrado, nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263-1322

2. É de responsabilidade da contratada a apresentação ao Município da documentação necessária à comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, e, portanto, da necessidade do valor registrado.
3. O Município analisará a documentação probatória apresentada pela contratada, de modo a verificar o cabimento da alteração pretendida.
4. Mesmo se confirmado o cabimento da alteração, o Município poderá negociar com a contratada para obtenção de proposta que lhe seja mais vantajosa.
5. A alteração do valor registrado também será cabível quando se verificar que este se tornou superior ao praticado no mercado.

CLAÚSULA V. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A contratada terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar diminuir o valor registrado, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes ou decorrentes de disposição legal e de comprovada repercussão;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

3. A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLAÚSULA VI. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Será convocada a fornecedora para apresentar justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, pelo descumprimento de cláusulas desta Ata e do Termo de Referência inerentes à licitação, sob pena da aplicabilidade das sanções estabelecidas abaixo, garantidas a ampla defesa e o contraditório.

1.1. Será aplicada ADVERTÊNCIA nos casos literalmente indicados nesta Ata, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pela Administração Municipal tais como:

- a) quando a empresa deixar de encaminhar toda a documentação necessária para o pagamento;



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263-1322

b) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa nesta Ata.

1.2. Será aplicada MULTA:

a) de 1% (um por cento), sobre o valor total empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto ou atendimento de suporte técnico. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, incorrerá também, sem prejuízo daquela, multa de 10% (dez por cento) do valor empenhado. Após o quadragésimo dia de aplicação de multa, a Administração motivadamente poderá a qualquer momento entender caracterizada a inexecução total desta Ata, passível de rescisão;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado, caso não queira assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em Lei;

c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total empenhado se a fornecedora negar-se a prestar o serviço, sem motivo consistente devidamente apurado pela Administração Municipal, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições desta Ata, levar o Município ao cancelamento desta ARP, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.

1.2.1. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia ao contrato, quando houver, ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

1.3. Será aplicada a penalidade de IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa:

1.3.1. Se a Contratada, por atrasos sucessivos e não justificados, levar o Município a rescindir a ARP.

1.3.2. Se a Contratada deixar de cumprir definitivamente obrigação prevista nesta ARP ou Termo de Referência.

1.4. Será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, expedida na forma da lei, para os casos de inexecução total ou parcial do contrato que venham a onerar a execução da avença para o Município, avaliado o dano gerado em cada ocorrência, considerando-se a peculiaridade do fato concretamente sobrevindo.

1.4.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública perdurará até que a Contratada venha a ressarcir o Município pelos prejuízos eventualmente causados.

2. Da aplicação das sanções de multa e suspensão, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, à autoridade superior do Município.

2.1. No caso de Declaração de Inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263-1322

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços será feito pelo Departamento de Compras e Licitação através do respectivo departamento competente, que requisitará os materiais; fiscalizará o fornecimento, a entrega e o recebimento definitivo dos materiais; realizará a conferência dos valores, o controle de pagamento, o controle do saldo de empenho e contratual; atestará a nota fiscal; e responsabilizar-se-á pela execução desta ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) comunicando à autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

CLÁUSULA VIII. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

1. As normas relativas a condições de fornecimento, fiscalização dos serviços, emissão de nota fiscal/fatura, pagamento, direitos e deveres das partes, bem como outras pertinentes à contratação constam do presente Edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX. DO FORO

1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente contratação, é competente na forma da Lei o foro da Comarca de Varginha/MG, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Monsenhor Paulo, _____ de _____ 2017.

Letícia Aparecida Belato Martins
Prefeita Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263-1322

2 - _____ CPF: _____



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263-1322

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017
PROCESSO Nº 157/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
TIPO: Menor Preço Unitário**

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MAQUINAS REPROGRÁFICAS MULTIFUNCIONAIS, MONOCROMÁTICAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO E DE CONTROLE DE COTAS DE IMPRESSÃO (BILHETAGEM), PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTENCIA TECNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE TODOS OS SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, EXCETUANDO-SE APENAS O PAPEL, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO E

_____.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 DA CONTRATANTE

1.1.1 O MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.541.874/0001-99, com sede na Praça Cel. Flávio, nº 204, Centro, em Monsenhor Paulo, MG, CEP: 37.405-000, neste ato representado pelo Prefeita Municipal a Sra. **Letícia Aparecida Belato Martins**, Brasileira, Casada, Portador da Carteira de Identidade sob o N° M-5.345.868 SSP/MG, CPF N° 903.911.016-68, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2 DA CONTRATADA

1.2.1 _____

1.3 DOS FUNDAMENTOS



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263-1322

1.3.1 A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 157/2017 – Pregão Nº 42/2017, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de Empresa Especializada na Locação de Máquinas Reprográficas Multifuncionais, Monocromática incluindo Fornecimento de Software de Gerenciamento de Impressão e de Controle de Cotas de Impressão (Bilhetagem), Prestação do Serviço de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Todos os Suprimentos Necessários à Execução dos Serviços, Execução dos Serviços, Excetuando-se apenas o papel, conforme especificado no Termo de Referência e Ata de Registro de Preço**, de conformidade com as especificações e quantitativos constantes do documento **anexo**.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando a vigência na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

3.2 DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.2.1 O valor total do presente é de R\$ _____.

3.2.2 O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada de conformidade com as entregas realizadas, em 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Departamento Municipal solicitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal.

3.2.3 A Contratada fica obrigada a entregar a nota fiscal no Departamento solicitante do material, fazendo constar da mesma a discriminação dos produtos, os valores e a referência ao número do processo licitatório.

3.2.4 O preço será fixo e irrevogável e, em nenhuma hipótese, haverá pagamento adiantado.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263-1322

4.1 Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| ÍTE M | DEPARTAMENTO / SETOR | DESCRIÇÃO | REDUZIDO | FONTE |
|-------|---|--|----------|-------|
| 01 | GABINETE DO PREFEITO | 02.01.01..04.122.0002. 2008 - 33.90.39.00 | 52 | 100 |
| 02 | ADMINISTRATIVO- RH- (Setor de Pessoal) | 02.03.01.04.122.0003. 2011 - 33.90.39.00 | 72 | 100 |
| 03 | EDUCAÇÃO- DMEC | 02.04.01.12.122.0005. 2018- 33.90.39.00 | 102 | 101 |
| 04 | ENSINO FUNDAMENTAL- Esc. M. Paulo Sinésio Belato | 02.04.01.12.361.0006. 2020 - 33.90.39.00 | 118 | 101 |
| 05 | ENSINO INFANTIL- Escola M. Pré Escolar Tia Jane | 02.04.01.12.365.0007. 2026 - 33.90.39.00 | 135 | 101 |
| 06 | OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 02.05.01.15.122.0021. 2035 - 33.90.39.00 | 188 | 100 |
| | SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO | 02.10.01.04.122.0003. 2075- 33.90.39.00 | 412 | 100 |
| 07 | FINANCEIRO/ Tesouraria | 02.10.01.04.122.0003. 2073- 33.90.39.00 | 397 | 100 |
| 08 | SAÚDE | 02.06.01.10.122.0012-2042 33.90.93-00 | 229 | 102 |
| | | 02.06.02.10.301.0012.2043 33.90.39.00 | 241 | 102 |
| 09 | SOCIAL | 02.07.01.08.122.0014 2055 33.90.39.00 | 292 | 100 |
| | | 02.07.02.08.244.0014 2097- 33.90.39.00 | 334 | 100 |
| 10 | ESPORTES | 02.08.01.04.122.0010 2064 33.90.39.00 | 348 | 100 |
| 11 | AGRICULTURA | 02.09.02.04.122.0004. 2069 33.90.39.00 | 376 | 100 |
| 12 | CONTABILIDADE | 02.10.01.04.122.0003. 2074 33.90.39.00 | 405 | 100 |
| 13 | LICITAÇÃO | 02.12.01.04.122.003. 2080- 33.90.39.00 | 439 | 100 |

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

5.1.1 Responsabilizar-se-á pela entrega do bem especificado no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Administração.

5.1.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263-1322

5.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5.1.4 Manter, durante a execução, a regularidade perante a Fazenda Pública.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

6.1.1 Fiscalizar a execução do contrato.

6.1.2 Efetuar pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) do objeto do presente contrato, poderá ser determinada pelo Município de Monsenhor Paulo, mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 Compete ao Departamento Municipal de Compras e Licitações, expedir a autorização de fornecimento à Contratada.

8.2 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos Chefes dos devidos Departamentos.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) de 1% (um por cento), sobre o valor total empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto ou atendimento de suporte técnico. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, incorrerá também, sem prejuízo daquela, multa de 10% (dez por cento) do valor empenhado. Após o



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263-1322

quadragésimo dia de aplicação de multa, a Administração motivadamente poderá a qualquer momento entender caracterizada a inexecução total desta Ata, passível de rescisão;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado, caso não queira assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em Lei;

c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total empenhado se a fornecedora negar-se a prestar o serviço, sem motivo consistente devidamente apurado pela Administração Municipal, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições desta Ata, levar o Município ao cancelamento deste contrato, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.

9.1 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia ao contrato, quando houver, ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

9.2. Será aplicada a penalidade de **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa:

9.3 Se a Contratada, por atrasos sucessivos e não justificados, levar o Município a rescindir o contrato.

9.4 Se a Contratada deixar de cumprir definitivamente obrigação prevista neste contrato ou Termo de Referência.

9.5 Será aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**, expedida na forma da lei, para os casos de inexecução total ou parcial do contrato que venham a onerar a execução da avença para o Município, avaliado o dano gerado em cada ocorrência, considerando-se a peculiaridade do fato concretamente sobrevindo.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263-1322

9.6. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública perdurará até que a Contratada venha a ressarcir o Município pelos prejuízos eventualmente causados.

9.7. Da aplicação das sanções de multa e suspensão, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, à autoridade superior do Município.

9.8. No caso de Declaração de Inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 determinada pela Administração Municipal, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do art. 78, I a XII e XVII, da Lei de Licitações;

10.1.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;

10.1.3 judicial, nos termos da legislação.

10.2 No caso de rescisão do Contrato ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à execução do presente contrato administrativo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Monsenhor Paulo, ____ de _____ de 2017.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263-1322

Leticia Aparecida Belato Martins

Prefeita Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF _____

2- _____ CPF _____